

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 543, de 22 de outubro de 2021.**

Avaliação do cumprimento dos Parágrafos 1º e 2º da Cláusula 173 do TTAC - "Programa de Preparação às Emergências Ambientais (PG-34)".

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 173 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 128, 303, 344, 357, 439 e 460 e nas Notas Técnicas CT-GRSA nº 16/2019, 27/2019, 12/2020, 24/2020 e 15/2021 o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica CT-GRSA nº 15/2021, no que lhe é pertinente, seguindo-se a análise para manifestação da Auditoria e sequencial apreciação para fins da Cláusula n.195 do TTAC.
2. A manifestação da Auditoria fica condicionada à revisão, pelo CIF, do escopo da análise de cláusulas e parágrafos que eventualmente não estejam inclusos em Projetos específicos.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 25/10/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11150218** e o código CRC **7DD2F1B1**.